



**Senado Federal
Gabinete Senador Oriovisto Guimarães**

OFICIO N.º 36 /2019 - GSOGUIMA

Brasília, 14 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator do **PLS nº 546, de 2018**, sob análise nessa Comissão, que “altera a Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever expressamente a possibilidade de doação direta, dedutível do Imposto de Renda, em favor dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e de projetos de organizações da sociedade civil aprovados pelos conselhos dos respectivos Fundos”, solicito, com abrigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 113, da Constituição Federal e conforme disposto no art. 114, §1º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), que o Ministro de Estado da Economia determine à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que estime o impacto orçamentário e financeiro, e sua memória de cálculo, da proposição supracitada, nos anos-calendário de 2019 a 2021.

Essa medida possibilitará analisar o impacto fiscal atualizado da proposição diante dos dados disponíveis no âmbito do Poder Executivo e, assim, auxiliar esse órgão colegiado na apreciação da matéria.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ORIOVISTO GUIMARÃES".

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES
PODE/ PR